



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

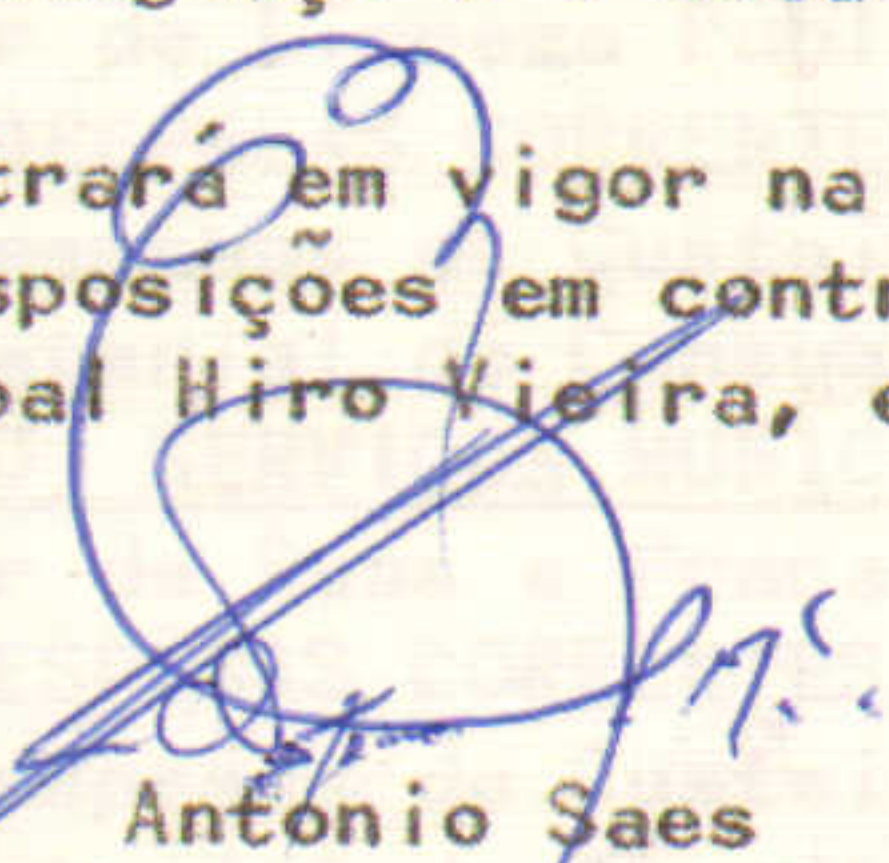
ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08


## LEI Nº 564/84

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação da área de terras onde está situado a Escola Estadual Gilson Belani - Ensino de 1º Grau, ao Estado do Paraná e dá outras providências.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná o terreno onde está localizada a Escola Estadual Gilson Belani - Ensino de 1º Grau, com a finalidade do Estado construir um prédio de alvenaria para o funcionamento da escola.
- Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente à construção de uma unidade escolar.
- Art. 4º - Fica estipulado o prazo de (02) dois anos, a partir da data da assinatura do convênio para que o estado construa a referida escola, caso não seja construído o prédio dentro do prazo estipulado, o imóvel reverter-se-á ao patrimônio municipal, a doação a que se refere este projeto, só será feito perante a assinatura do convênio entre a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e o Estado do Paraná.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Paço Municipal Hiro Vieira, em 25 de maio de 1984.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo